



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

Aquisição de **grampeador curvo cortante** para atender às necessidades da cancerologia cirúrgica do Hospital Municipal da Japuíba (HMJ), pelo período de 12 (doze) meses.

### 2– DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CATMAT
01	24	UND	<b>Grampeador curvo cortante</b> , estéril, pré-carregado com um cartucho, com opção de disparo múltiplo num único paciente; com cabeça curva que dispare 4 linhas de grampos de titânio com fechamento de 2,00mm, cortando simultaneamente entre a segunda e a terceira linha de grampos, criando uma transecção curva de 4,0mm em um espaço de 30mm; possuir trava de segurança para evitar disparo acidental; pino de retenção na ponta distal, acionado manualmente ou automaticamente; deverá impedir disparos a menos que o gatilho de fechamento esteja acionado; instrumento pode ser recarregado cinco vezes, máx de 06 (seis) disparos por instrumento durante uma única intervenção; instrumento descartável e esterilização com validade mínima de 2 anos.	430376

### 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente aquisição visa dar continuidade às cirurgias oncológicas que necessitam de acesso pélvico profundo, suprimindo às necessidades das demandas existentes em cirurgias oncológicas eletivas e de emergência.

3.2 – **Público alvo:** pacientes oncológicos obesos, sobrepesos, tumores em cavidade pélvica inferior e tumores com grande comprometimento de órgãos pélvicos.

3.2.1 – o excesso de peso atingia atinge 60,3% da população com 18 anos ou mais, sendo 62,6% das mulheres e 57,5% dos homens ([www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020](http://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020)); este fator de risco interfere diretamente na resposta clínica intra e pós-operatória, **é necessário adquirir insumos /tecnologias leves que proporcionam eficácia cirúrgica** em tecidos profundos e aderidos, evitando-se assim prolongamento temporal de cirurgias e sangramentos, declínio da função neurológica autônoma pelo aumento da indução anestésica, complicações intra-operatórias, desgaste de profissionais cirurgiões e da equipe multidisciplinar

3.3 – Série histórica: Não há série histórica de aquisição de grampeador curvo cortante no HMJ, além de ser um produto recente no mercado (derivado do grampeador circular), o serviço de cirurgia oncológica do HMJ possui apenas 03 anos; às cirurgias oncológicas de grande porte estão em uma vertente crescente após aumento da equipe de cirurgia em janeiro de 2024 (02 cancerologistas cirúrgicos, 01 matologista e 01 urologista em oncologia);



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretaria Executiva-Hospitalar  
HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA

PROC. Nº	
FOLHA Nº	02
RUBRICA	



**3.4 Cálculo estimado:** considerando que o serviço de oncologia do HMJ faz pelo menos, 04 cirurgias pélvicas por mês, metade da população obesa/sobrepeso, solicitamos 24 grampeadores curvos para atender por pelo menos 12 meses até que seja inserido esse item nos próximos processos licitatórios (OPME) do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4 – DO VALOR ESTIMADO**

4-1 – Estima-se para o referido objeto o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

#### **5 – DOS PRAZOS**

##### **5.1 – DA ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais / equipamento, será de 14 dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento a ser emitida pelo almoxarifado do Hospital Municipal da Japuiba/SSA.

##### **5.2 – DA GARANTIA / VALIDADE**

O prazo será do fabricante, não podendo ser inferior ao da lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

#### **6 – DO LOCAL DE ENTREGA.**

O objeto solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado do Hospital Municipal Da Japuiba, situado na Rua Japoranga, nº 1700, Angra dos Reis, RJ, CEP:23934-050. No período compreendido entre 09:00h e 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

#### **7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**7.1** O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inciso II ,na seguinte forma:

Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**7.2** Os Termos de Recebimentos serão emitidos pelo setor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais entregues.

**7.3.** O Termo de Recebimento Provisório será ser emitido no prazo de 07 (sete) dias, após o recebimento e conferência dos materiais.

**7.4.** Após o prazo referenciado no item 7.3, a não emissão do TRP (Termo de Recebimento Provisório), caracterizará, como aceita, a entrega em conformidade com a quantidade e a especificação do objeto.

#### **8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretaria Executiva-Hospitalar  
HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA

PROC. N°	
FOLHA N°	08
RUBRICA	



As partes devem cumprir as cláusulas avençadas nesse termo, respondendo pela consequência de sua inexecução total ou parcial.

## **9 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. O prazo de entrega dos materiais/medicamentos é de até 7(sete) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na COTAÇÃO DE PREÇOS será formalizado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para a assinatura da referida Ata/ordem de entrega;

9.4 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Contratante.

9.6. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

## **10-DO CONTRATANTE**

10.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA.

10.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste termo.

10.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesse termo.

10.4 – Expedir a ordem de fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte do CONTRATADO.

10.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

10.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigência do



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretaria Executiva-Hospitalar  
HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA

PROC. Nº	
FOLHA Nº	09
RUBRICA	



presente termo, que providenciará a substituição, no prazo de 48 ( quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATADO, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

## **11-DA CONTRATADA**

**11.1** – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

**11.2** – Fornecer os materiais/ equipamentos de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta dispensa de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste termo.

**11.3** – Dispor de veículos necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais/ equipamentos no local de entrega.

**11.4** – Prestar toda e qualquer esclarecimento ou informação solicitada para fiscalização do CONTRATANTE.

**11.5** – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste termo.

**11.6** – Responder peças danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais/ equipamentos, respondendo por si e por seus sucessores.

**11.7** – Responsabilizando-se por quaisquer materiais/ equipamentos entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituída no prazo de 48 ( quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação da superintendência solicitada.

**11.8** - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 ( vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

**11.9** – Efetuar a entrega dos materiais/equipamentos, na data prevista, em perfeitos condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

## **12-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1** – Apresentação em papel timbrado de Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado anteriormente, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**12.2** – Autorização de funcionamento de empresa- AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante, ou comprovação de dispensa quando for o caso

**12.3** – Certificado de registro do produto emitido pelo ANVISA/ Ministério de Saúde, conforme observação na descrição dos itens.

**12.4** – O registro solicitado deverá ser impresso através do site <https://consultas.anvisa.gov.br>. O documento impresso deverá ter a data anterior da data da realização do pregão.

## **13 – DAS SANÇÕES**

**13.1** – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretaria Executiva-Hospitalar  
HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA

PROC. Nº	
FOLHA Nº	10
RUBRICA	



- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2** – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b – as peculiaridades do caso concreto;
- c – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3** - A CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA:

Casos de descumprimento contratual:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar)
- c) executar o contrato/fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado
- d) executar o contrato/fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- e) inexecução parcial do contrato
- f) inexecução total do contrato
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual

#### **14 – DAS PENALIDADES**

- a) Será permitida a aplicação de no máximo 02 Advertências, a partir da terceira multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante da contratação;
- e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso
- h) Suspensão de pagamentos em aberto pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Fica este Termo de Referências sujeito as demais sanções previstas na Lei nº 14.1333/2021.

#### **15-DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretaria Executiva-Hospitalar  
HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA

PROC. Nº	
FOLHA Nº	11
RUBRICA	



**15.2** – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15.3** – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação os interessados:

- I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156 §8, da Lei nº 14.133/2021;
- II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;
- V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II)

Angra dos Reis \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Nicolas A. K. Soares**  
Departamento de Gestão de Processos  
Matrícula 20099-SSA/DEGEP

\_\_\_\_\_  
Responsável pela solicitação

Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Secretária-Executiva Hospitalar